

Processo

NUP/64844/2021/CMP

Porto, 13-09-2021

Informação: NUD/459367/2021/CMP

Requerente: MGPEC, S.A.

Resposta ao documento: NUD/435972/2021/CMP Local: PEDRO HISPANO (R. de) e CINCO DE

OUTUBRO (R. de)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Pedro Hispano, no ramo de acesso à Rua de Cinco de Outubro, pelo período de 2 dias interpolados, com início previsto para o 1.º dia ser no dia 28/09/2021 e o 2.º dia a indicar posteriormente pelo requerente (com pelo menos 5 dias úteis de antecedência). Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Cinco de Outubro, no troço compreendido entre a saída do ramo de acesso da Rua de Pedro Hispano à Rua de Cinco de Outubro e o n.º 568, numa extensão de aproximadamente 15 metros.
- **1.2** O condicionamento de trânsito enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, descarga e carga de equipamento pesado para realização de demolições.

2. Antecedentes e processos relacionados

- **2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito é objeto de licenciamento e possui autorização emitida pela Câmara Municipal do Porto, para trabalhos de demolição através do NUD/434648/2021/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

 C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação "Exceto cargas e descargas e acesso a garagens".

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

4.1 O condicionamento de trânsito com corte total/estreitamento de via deverá ser efetuado em dias úteis das 00:00 às 7:00 e das 21:00 às 24:00 horas, sábados, domingos e feriados, durante todo o dia, com recurso à vedação do local da intervenção e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

C02-06-IMP-03 Rev.04



- **4.2** O acompanhamento policial deverá ser realizado:
 - a jusante do local de intervenção, auxiliando a circulação de trânsito e indicando os condutores do percurso alternativo;
 - a montante do local de intervenção, garantindo a circulação do trânsito na Rua de Cinco de Outubro, durante todo o horário do condicionamento, incluindo o acesso à bomba de gasolina existente na proximidade do local de intervenção.
- 4.3 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **4.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **4.6** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- **4.7** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Munícipe (GM) ou em https://portaldomunícipe.cm-porto.pt.
- **4.9** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- **4.10** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

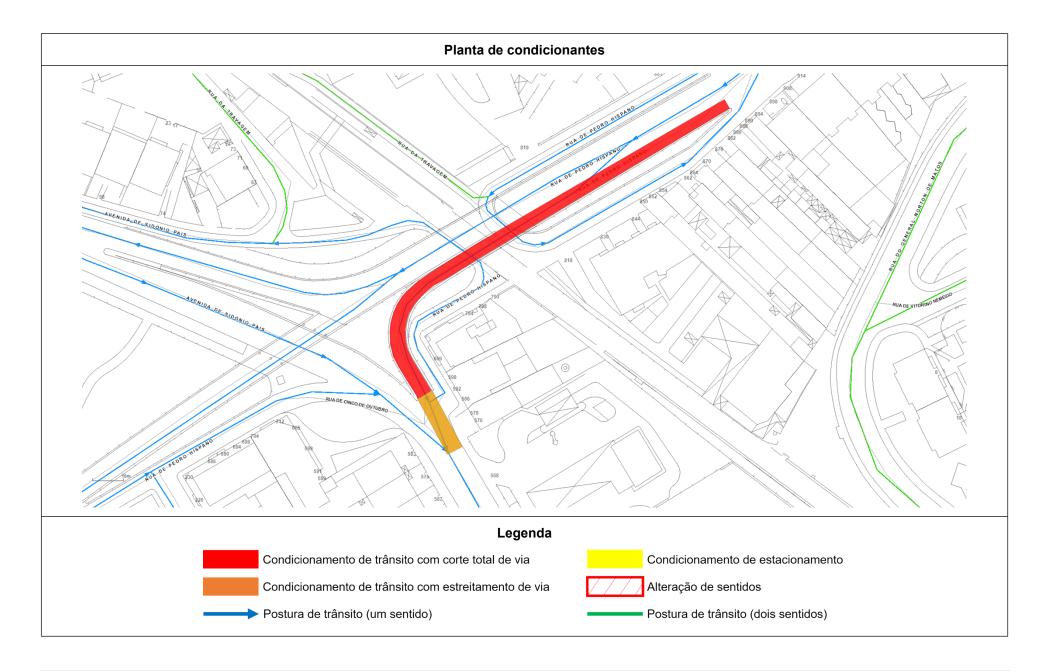
6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 2 arruamentos/2 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

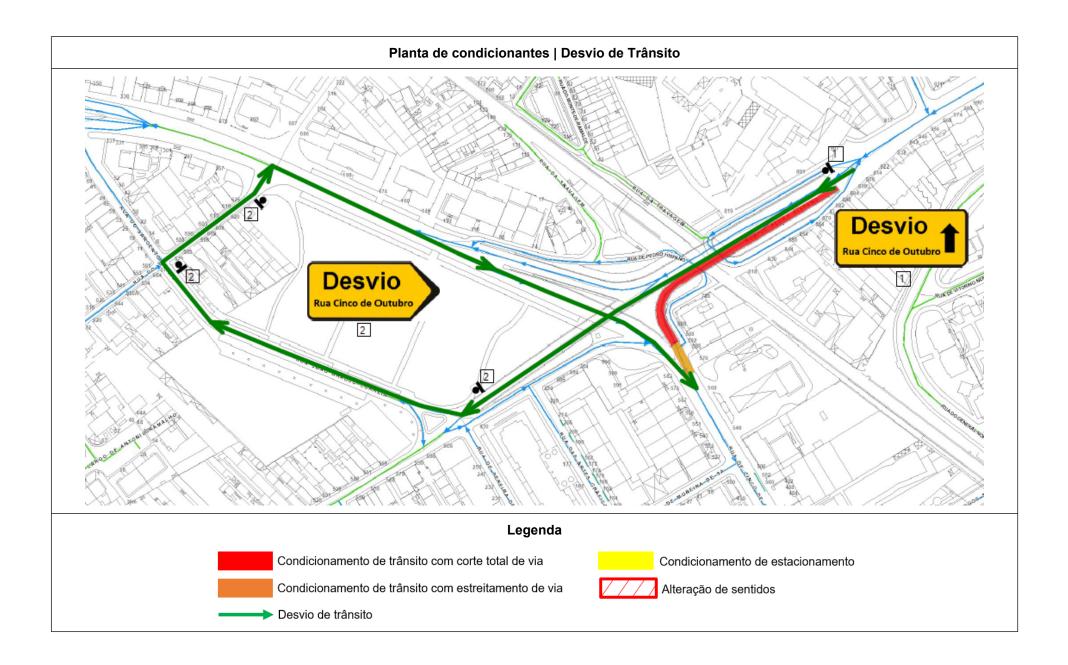
O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES Data: 2021.09.13 11:56:18 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/5



C02-06-IMP-03 Rev.04 3/5



C02-06-IMP-03 Rev.04 4/5

Placas de desvio (ST8)





Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

C02-06-IMP-03 Rev.04 5/5

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/64844/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/460796/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/459457/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/459367/2021/CMP, solicitando novas datas. À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	14/09/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA Data: 2021.09.14 00:14:05 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/64844/2021/CMP

Porto, 20/09/2021

Ofício: NUD/472676/2021/CMP

Requerente: MGPEC, S.A.

Resposta ao documento: NUD/435972/2021/CMP Local: PEDRO HISPANO (R. de) e CINCO DE

OUTUBRO (R. de)

À MGPEC, S.A. Rua Formosa, 1º Direito 4990-117 Ponte de Lima

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL ANTROP

Junta de Freguesia de Ramalde

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 14/09/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Assim, por motivo de obras particulares, descarga de equipamento pesado para realização de demolições e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua de Pedro Hispano, no ramo de acesso à Rua de Cinco de Outubro, no dia 28 de setembro de 2021, das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Cinco de Outubro, no troço compreendido entre a saída do ramo de acesso da Rua de Pedro Hispano à Rua de Cinco de Outubro e o n.º 568, numa extensão de aproximadamente 15 metros.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES Data: 2021.09.20 15:44:02 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto

C02-06-IMP-07 Rev._04

1/2

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto



Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/459367/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020